

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: tq81pfy4 SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 21/06/2023 Requerimento nº 521/2023 Protocolo nº 6859/2023</p>	
<p>Autor: Dep. Lúdio Cabral</p>		

Com fundamento no artigo 177 do Regimento Interno desta Casa de Leis c/c Art. 27 e 28 da Constituição Estadual requero à Mesa Diretora, ouvido o Soberano Plenário, que seja encaminhado requerimento direcionado ao Exmo. Governador do Estado de Mato Grosso, Sr. Mautro Mendes Ferreira, ao Exmo. Secretário de Estado de Planejamento e Gestão Sr. Basílio Bezerra Guimarães dos Santos, e ao Exmo. Sr. Secretário de Estado de Segurança Pública, Coronel PM César Augusto de Camargo Roveri, solicitando informações e providências para ampliação do número de cargos da Carreira de Perito Oficial Criminal e nomeação dos candidatos classificados no Edital 002/2022-SEGES/SESP/MT, conforme abaixo:

1. Apresentar o quantitativo de cargos da Carreira de Perito Oficial Criminal existentes, ocupados e vagos, por unidade da POLITEC, localizados nos municípios de Mato Grosso;
2. Apresentar o nome completo de todos os servidores efetivos da POLITEC lotados nos cargos da Carreira de Perito Oficial Criminal, indicando a Unidade da Politec onde estes estão lotados.
3. Informar a existência de processo (s) administrativo (s) tramitando na SESP/MT e/ou SEPLAG que trata da necessidade de nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público - Edital 002/2022-SEGES/SESP/MT, para o cargo de Perito Oficial Criminal. Caso existam, encaminhar a relação contendo o número/ano do (s) referido (s) processo (s), e a cópia integral de cada um destes;
4. Informar a existência de processo (s) administrativo (s) e/ou estudo tramitando na SESP/MT e/ou SEPLAG que trata da necessidade de alteração da LEI Nº 8.321, DE 12 DE MAIO DE 2005, para ampliação do número de cargos de Perito Oficial Criminal, para atender as necessidades das unidades da POLITEC no Estado de Mato Grosso.
5. Requer providencias ao Poder Executivo para que promova o encaminhamento de mensagem à esta Assembleia Legislativa, contendo Projeto de Lei para alterar a LEI Nº 8.321, DE 12 DE MAIO DE 2005 ampliando o número de cargos de Perito Oficial Criminal em quantitativo suficiente para suprir as necessidades das unidades da POLITEC no Estado de Mato Grosso, visto que a quantia atual existente é exigua para esta finalidade.

JUSTIFICATIVA



No ano de 2022 foi realizado no Estado de Mato Grosso o Concurso Público - Edital 002/2022-SEGES/SESP/MT, para o cargo de Perito Oficial Criminal. Cabe destacar que referidos profissionais são de suma importância para a realização de perícias oficiais de natureza criminal, através de conhecimento científico, contribuindo para a cidadania, justiça e os direitos humanos, cujas atribuições estão previstas no art. 3º da LEI Nº 8.321, DE 12 DE MAIO DE 2005, senão vejamos:

Art. 3º São atribuições do Perito Oficial Criminal:

I - realizar, com autonomia e independência, as perícias de criminalística;

II - exercer a função pericial técnico-científica específica, quando requisitadas, emitindo o respectivo laudo pericial, nos termos da legislação processual penal;

III - prestar auxílio de sua especialidade, quando solicitado, aos Peritos Médicos-legistas e Odonto-Legistas;

IV - comunicar imediatamente ao seu superior imediato os fatos de natureza grave ou relevantes que se apresentarem em plantão, registrando-os em livro próprio;

V - tomar as providências que forem mais urgentes, nos casos que se apresentarem quando em plantão;

VI - consignar, no livro de ocorrência da seção a seu cargo, todos os casos atendidos, fornecendo os elementos necessários para o respectivo registro;

VII - propor o estabelecimento de novos métodos e técnicas de trabalho pericial, através de pesquisas laboratoriais que visem ao aprimoramento funcional;

VIII - efetuar os exames, análises ou pesquisas que lhe forem distribuídos ou solicitados;

IX - proceder à requisição de objetos ou documentos, bem como à inquirição de pessoas nos casos em que houver necessidade para realização da perícia;

X - elaborar e assinar os laudos periciais dos exames procedidos de acordo com a padronização estabelecida em regulamento;

XI - cumprir e fazer cumprir as disposições legais, bem como as ordens de serviço, despachos e determinações do Coordenador Geral de Criminalística;

XII - comparecer, perante o juízo competente, para prestar esclarecimentos, respondendo os quesitos previamente elaborados, quando requisitado pela respectiva autoridade;

XIII - assegurar o sigilo necessário à elucidação dos fatos e às investigações.

Contudo, o número de profissionais para cada cargo não atende a demanda existente no Estado de Mato Grosso, o que é agravado pela existência de apenas 02 (dois) cargos vagos, conforme tabela lotacionograma do 1º trimestre de 2023 publicado no Portal da Transparência do Governo do Estado, quantia insuficiente para nomeação de Peritos Oficiais Criminais suficientes para atender a demanda do Estado de Mato Grosso. Além disso, da análise do referido documento não é possível identificar o quantitativo de cargos ocupados e cargos vagos por unidade da Politec localizado nos municípios do Estado



Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa



Lotacionograma da Perícia Oficial de Identificação Técnica						
2º TRIMESTRE - 2023						
Carreira	Cargo	Cargos Criados	Cargos Ocupados	Cargos Vagos	Contratados	Subsidio
Perícia Técnica	Perito Oficial Médico Legista	156	123	33	-	Lei n° 8.321/05
	Perito Oficial Odonto Legista	14	7	7	-	
	Perito Oficial Criminal	276	274	02	-	
	Papiloscopista	238	134	104	-	
	Perito Criminal II	6	5	1	-	
	Técnico de Necropsia	86	83	3	-	
Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social	Analista de Desenvolvimento Econômico e Social	10	10	-	2	Lei n° 7.554/01
	Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social	115	101	14	-	
	Apoio de Desenvolvimento Econômico e Social	05	05	-	-	

Fonte: SEAP1503P-03/04/2023

Tal situação, por exemplo, vem causando sofrimento aos familiares que ficam esperando horas ou até dias para a liberação do corpo em razão da necessidade de serviços inerentes as atribuições da Carreira de Perito Oficial Criminal, em especial nos municípios do interior do Estado, considerando a distância que há entre os municípios onde possui unidade da POLITEC e os que não possuem, bem como o baixo número de servidores para atender a demanda de Mato Grosso.

Ademais a lei de carreira que criou os 276 cargos de Perito Oficial Criminal é do ano de 2005, e considerando os dados do último censo demográfico realizado pelo Instituto Brasileiro de Pesquisas Geográficas e Estatísticas - IBGE, Mato Grosso em 2022 possui aproximadamente 3.784.239 milhões de habitantes, refletindo um crescimento populacional de 35% em relação aos dados de 2005 quando a população era de 2.803.272 milhões de habitantes.

As diretrizes da Associação Brasileira de Crimilalista e do próprio plano estratégico da POLITEC aponta uma densidade de peritos recomendável de 1 perito para cada 5.000 habitantes. Com isso seriam necessários 757 peritos para atender todo o Estado de Mato Grosso. A falta de peritos é uma questão que precisa ser enfrentada para garantir a eficiência operacional da instituição e a aplicação da justiça de forma igualitária em todo o Estado.

Por esta razão conto com o apoio dos nobres pares para aprovação da presente propositura, a qual solicita ao Governador do Estado, ao Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, e ao Secretário de Estado de Segurança Pública informações e providências para ampliação do número de cargos da Carreira de Perito Oficial Criminal, bem como a posterior nomeação dos candidatos classificados no Edital 002/2022-SEGES/SESP/MT.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 14 de Junho de 2023

Lúdio Cabral
Deputado Estadual